

39/2002, com as alterações trazidas pela Lei Complementar nº 44/2003; art. 131, § 1º, inciso IX, da Lei nº 5.810/1994 combinado com o art. 8º, inciso IX, da Lei Complementar Federal nº 173/2020, MARIA DAS GRAÇAS DE VILHENA SANTOS, mat. nº 5559740/1, ocupante do cargo de Especialista em Educação Classe II, nível H, pertencente ao quadro de pessoal d da Secretaria Estadual de Educação SEDUC, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$12.921,24 (doze mil, novecentos e vinte e um reais e vinte e quatro centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base - 200h	4.671,55
Gratificação pela Escolaridade - 80%	3.737,24
Gratificação de Titularidade	432,03
Adicional pelo Exercício de Função Gratificada de Vice-Diretor GD1 - 30%	70,38
Adicional por Tempo de Serviço - 45%	4.010,04
Total de Proventos	12.921,24

II – Esta PORTARIA produzirá seus efeitos a contar de 01/01/2024.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
Presidente do IGEPPS/PA

Protocolo: 1023156
PORTARIA AP Nº 3.201 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO – processo PAE nº 2018/76120 e SISPREV Nº 2023.04.2940P.
O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará – IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:
I – Aposentar, de acordo com o art. 3º, incisos I, II, III e parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47/2005, art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-C, incisos I, II, III e parágrafo único, da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 51/2006 e pela Lei Complementar nº 142/2021; art. 140, inciso III, da Lei nº 5.810/1994; art. 5º, inciso I, da Lei nº 9.156/2020 e no art. 4º, inciso I, c/c art. 6º, inciso XIX, §1º, incisos I e II, do Decreto nº 1.418/2021; art. 5º, inciso II da Lei nº 9.156/2020 e art. 4º, inciso II e art. 6º, inciso XIX, §1º, inciso III, alínea “b” do Decreto nº 1.418/2021; art. 5º, inciso III, da Lei nº 9.156/2020 e no art. 4º, inciso III c/c art. 6º, inciso XIX, §1º, incisos I e II, do Decreto nº 1.418/2021 c/c art.4º da Lei nº 9.156/2020; art. 131, § 1º, inciso VIII, da Lei nº 5.810/1994, ROBERTA CHIARI FERREIRA DE SOUZA, mat. nº 5188210/2, no cargo de Auditor Fiscal de Receitas Estaduais, Classe C, Referência III, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Fazenda – SEFA, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$41.650,92 (quarenta e um mil, seiscentos e cinquenta reais e noventa e dois centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base	11.729,00
Gratificação pela Escolaridade - 80%	9.383,20
Gratificação de Produtividade de Monitoramento e Crescimento da Receita - 1.060 quotas	14.324,63
Gratificação de Produtividade de Desempenho no Cargo - 90% de 1.457 quotas	17.720,66
Gratificação de Produtividade de Crédito Tributário - 133,0003 quotas	1.797,34
Adicional por Tempo de Serviço - 40%	21.981,93
Subtotal	76.936,76
Redutor Constitucional (art. 39, §2º da Constituição Estadual)	35.285,84
Total de Proventos	41.650,92

II – Esta PORTARIA produzirá seus efeitos a contar de 01/01/2024.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
Presidente do IGEPPS/PA

Protocolo: 1023168
PORTARIA AP Nº 3.209 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - Processo pae nº 2021/722604 E SISPREV 2023.04.2956p.
O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará – IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:
I – Aposentar, de acordo com o art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-A, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 49/2005 e pela Lei Complementar nº 142/2021; art. 131, §1º, inciso XII, da Lei nº 5.810/1994, MARIA DO ROSARIO DE AVIZ MONTEIRO, mat. nº 239259/1, na função de Assistente Administrativo, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação – SEDUC, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$3.925,65 (três mil, novecentos e vinte e cinco reais e sessenta e cinco centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base	2.453,53
Adicional por Tempo de Serviço - 60%	1.472,12
Total de Proventos	3.925,65

II – Esta PORTARIA produzirá seus efeitos a contar de 01/01/2024.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
Presidente do IGEPPS/PA

Protocolo: 1023172

PORTARIA AP Nº 3.214 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO – processo PAE nº 2017/95211 e SISPREV Nº 2023.04.2946P.
O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará – IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:
I – Aposentar, de acordo com o art. 3º, incisos I, II, III e parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47/2005, art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-C, incisos I, II, III e parágrafo único, da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 51/2006 e pela Lei Complementar nº 142/2021; art. 130, caput e § 1º, da Lei nº 5.810/1994 combinado com o art. 94, § 2º, da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 44/2003; art. 6º, da Lei nº 7.394/2010; art. 5º, inciso I, da Lei nº 9.156/2020 e no art. 4º, inciso I c/c art. 6º, inciso XIX, §1º, incisos I e II do Decreto nº 1.418/2021; art. 5º, inciso II da Lei nº 9.156/2020 e art. 4º, inciso II e art. 6º, inciso XIX, §1º, inciso III, alínea “b” do Decreto nº 1.418/2021; art. 5º, inciso III, da Lei nº 9.156/2020 e no art. 4º, inciso III c/c art. 6º, inciso XIX, §1º, incisos I e II do Decreto nº 1.418/2021 c/c art.4º da Lei nº 9.156/2020; art. 131, § 1º, inciso XII, da Lei nº 5.810/1994, CARMEN SILVIA BANDEIRA COUTINHO, mat. nº 45640/1, no cargo de Fiscal de Receitas Estaduais, Classe C, Referência IV, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Fazenda - SEFA, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$41.650,92 (quarenta e um mil, seiscentos e cinquenta reais e noventa e dois centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base	9.451,23
Adicional pelo Exercício de Função Gratificada de Chefe do Posto da Fazenda Estadual em Porto Trombetas - FG-3 - 60%	87,64
Gratificação de Produtividade de Monitoramento e Crescimento da Receita - 870 quotas	11.757,01
Gratificação de Produtividade de Desempenho no Cargo - 95% de 1.196 quotas	15.354,38
Gratificação de Produtividade de Crédito Tributário - 108,9996 quotas	1.473,00
VPNI - 80%	7.560,98
Adicional por Tempo de Serviço - 60%	26.874,76
Subtotal	73.094,78
Redutor Constitucional (art. 39, §2º da Constituição Estadual)	31.443,86
Total de Proventos	41.650,92

II – Esta PORTARIA produzirá seus efeitos a contar de 01/01/2024.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
Presidente do IGEPPS/PA

Protocolo: 1023249
PORTARIA AP Nº 3.320 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO – processo PAE nº 2018/539922 e SISPREV Nº 2023.04.3008P.
O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará – IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:
I – Aposentar, de acordo com o art. 3º, incisos I, II, III e parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47/2005, art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-C, incisos I, II, III e parágrafo único, da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 51/2006 e pela Lei Complementar nº 142/2021; art. 6º, da Lei nº 7.394/2010; art. 5º, inciso I, da Lei nº 9.156/2020 e no art. 4º, inciso I c/c art. 6º, inciso XIX, §1º, incisos I e II do Decreto nº 1.418/2021; art. 5º, inciso II da Lei nº 9.156/2020 e art. 4º, inciso II e art. 6º, inciso XIX, §1º, inciso III, alínea “b” do Decreto nº 1.418/2021; art. 5º, inciso III, da Lei nº 9.156/2020 e no art. 4º, inciso III c/c art. 6º, inciso XIX, §1º, incisos I do Decreto nº 1.418/2021 c/c art.4º da Lei nº 9.156/2020; art. 131, § 1º, inciso IX, da Lei nº 5.810/1994, WALDOMIRO SANTOS DE LIMA, mat. nº 5097320/1, no cargo de Fiscal de Receitas Estaduais, Classe C, Referência IV, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Fazenda – SEFA, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$41.650,92 (quarenta e um mil, seiscentos e cinquenta reais e noventa e dois centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base	9.451,23
VPNI - 80%	7.560,98
Gratificação de Produtividade de Monitoramento e Crescimento da Receita - 870 quotas	11.757,01
Gratificação de Produtividade de Desempenho no Cargo - 95% de 1.196 quotas	15.354,38
Gratificação de Produtividade de Crédito Tributário - 109 quotas	1.473,00
Adicional por Tempo de Serviço - 45%	20.518,47
Subtotal	66.115,07
Redutor Constitucional (art. 39, §2º da Constituição Estadual)	24.464,15
Total de Proventos	41.650,92

II – Esta PORTARIA produzirá seus efeitos a contar de 01/01/2024.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
Presidente do IGEPPS/PA

Protocolo: 1023281
PORTARIA AP Nº 3.256 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO – processo PAE nº 2017/129768 e SISPREV Nº 2023.04.2980P.
O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do